

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/2023		
Número do Processo (Nº protocolo ou processos)		059/2023		
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo	MUNICIPIO DE PORTO FELIZ	CNPJ	46.634.481/0001-98	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ	CNPJ	07.381.646/0001-05	
<b>II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>				
Razão Social	MIRAE ASSET WEALTH MANAGEMENT (BRAZIL) CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E	CNPJ	12.392.983/0001-38	
Endereço	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA	Data Constituição	17/08/2010	
E-mail (s)	<a href="mailto:relacionamento@miraeinvest.com.br">relacionamento@miraeinvest.com.br</a>	Telefone (s)	(11) 2789-2000	
Data do registro no BACEN	27/09/2010	Categoria (s)	Corretora de Câmbio e de Títulos e Valores Mobiliários	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
<b>Principais contatos com RPPS</b>		<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
DEBORA CAZOTTI		Head Desenvolvimento de Negócios	<a href="mailto:debora.cazotti@miraeinvest.com.br">debora.cazotti@miraeinvest.com.br</a>	11 2789-2182
SUNG YOP KIM		Desenvolvimento de Negócios	<a href="mailto:sungyop.kim@miraeinvest.com.br">sungyop.kim@miraeinvest.com.br</a>	11 2789-2072
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Documentos disponibilizados em site	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Página Internet	<a href="https://corretora.miraeasset.com.br">https://corretora.miraeasset.com.br</a>
<b>III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>				
Serviços de aquisição, venda, movimentação, custódia e liquidação financeira de operações realizadas com títulos públicos e privados, Letras Financeiras (LF), Certificados de Depósito Bancário (CDB), Letra Financeira do Tesouro (LFT), Nota do Tesouro Nacional (NTN)				

<b>VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>			
<b>Estrutura da Instituição</b>	Mirae Asset é um conglomerado financeiro Sul coreano com presença em 16 países. No Brasil como Corretora, fornece abrangentemente serviços financeiros (corretagem, gestão de recursos, investidores não residentes, mercado de capitais).		
<b>Segregação de Atividades</b>	A Mirae Asset possui uma governança de segregação de informações dividida em segregação física e segregação lógica. A segregação física é feita por meio de mapeamento de áreas que possam gerar conflito de interesse e áreas que exigem segregação física por lei, com acesso restrito por meio de biometria e crachá, e a gestão de habilitações é centralizada na área de Tecnologia. A segregação lógica envolve o controle de acessos a pastas e sistemas internos da empresa, gerenciado pelo Compliance e operacionalizado pela área de Tecnologia. A gestão da governança é realizada em parceria entre Tecnologia e Compliance.		
<b>Qualificação do corpo técnico</b>	O Diretor responsável pela distribuição é o Sr. Ricardo Nicola Tantulli, formado em Administração de Empresas pela Universidade Cidade São Paulo, possui mais de trinta anos de experiência no mercado financeiro.		
<b>Histórico e experiência de atuação</b>	Fundada em 1997 na Coréia do Sul, grupo que atua com Corretagem, área de seguros, mercado de capitais. Desde 2010 como Corretora no Brasil.		
<b>Principais Categorias e Serviços Prestados</b>	Mercado de capitais, BOVESPA, BM&F, renda fixa (tesouro direto), títulos, mercado de câmbio e na distribuição de cotas de fundos de investimentos.		
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	O procedimento de backup é realizado pela instituição com periodicidade diária, semanal ou mensal (dependendo do tipo de sistemas e usuários vinculados). Todos os sistemas chaves, bancos de dados, ligações e sistemas de mensageria englobam o procedimento de backup, que é feito pela ferramenta AWS Backup através de snapshots criados nos servidores e bancos de dados que suportam todos os sistemas da Corretora. Como os backups são realizados na nuvem, sua armazenagem já é externa.		
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Em conformidade		
<b>Volume de ativos sob sua gestão</b>	Grupo Global: R\$ 2,5 trilhões   Grupo Brasil: R\$ 14 bilhões		
<b>Outros critérios de análise</b>			
<b>VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO</b>			
A instituição atende aos requisitos do Edital de Credenciamento vigente.			
<b>Local:</b>	PORTO FELIZ/SP	<b>Data</b>	26/05/2023

<b>VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
MURILO HENRIQUE FELIX	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	388.358.268-96	
MAYCKEL WANDERSON DOS SANTOS CAMARGO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	054.240.066-98	
NAIARA CRISTINA GOBI BENEDETE	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	452.663.668-18	

## **CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

DocuSigned by:

*Tachoo Kim*

5EC5C9B9A4D94F1...

\_\_\_\_\_  
Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores